



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 23
Viso \$

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ DA VANTAGEM/ DO PREÇO

O Processo de Inexigibilidade de licitação ora apresentado, tem como objeto a Contratação de dupla nacional para programação da temporada da praia da Orla 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Para a realização dos shows, se apresentou a empresa **EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.571.418/0001-02, com sede na Rua Adalardo Pinto, s/n, Quadra 16, Lote 06, Sala 01, Setor Central, Davinópolis – GO, CEP 75.730-000. Para a prestação dos serviços foi apresentada uma proposta com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em sua totalidade e pagamento único, após a finalização do show. A proposta foi considerada compatível com os valores praticados pela banda, conforme verificação as Notas Fiscais emitidas em shows similares, constante na NFS-e nº 00441, contratada pelo MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO - GO, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), emitida em 07/05/2025; NFS-e nº 00497, contratada pelo MUNICIPIO DE JAU DO TOCANTINS - TO, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), emitida em 02/09/2025; NFS-e nº 00517, contratada pela CHURRASCARIA SABOR GOIANA-GO, MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS - PA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emitida em 16/10/2025 e 00548, contratada pela MUNICIPIO DE ITAPUI-SP, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), emitida em 10/02/2026.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei nº 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Cachê dos Artistas	UND	01	20.000,00	20.000,00
2	Cachê músicos	UND	01	25.000,00	25.000,00
3	Logística	UND	01	15.000,00	15.000,00
4	Alimentação/Hopsedagem	UND	01	4.000,00	4.000,00
5	Staff/Equipe de apoio	UND	01	12.600,00	12.600,00
6	Encargos/Impostos	UND	01	18.400,00	18.400,00
7	Invest. Midia Show	UND	01	5.000,00	5.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 24
Visto 8

A contratação em tela, mediante o processo administrativo nº 010/2026, formulado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, está em conformidade com a capacidade financeira do recurso disponível para a TEMPORADA DA PRAIA DA ORLA 2026, administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, mormente estando dentro do preço de mercado.

A contratação de artistas para apresentação de shows, por inexigibilidade de licitação, está amparada na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta forma, a contratação *in* caso enquadra-se ao que dispõe o art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, pois a dupla **SANDRO & RONALDO** é consagrada pelo público nacional, com um estilo voltado para shows animados e repertório popular, são conhecidos por interagir bastante com o público e manter um repertório que mistura sucessos conhecidos com músicas próprias, possuindo experiência de atuação na área musical há mais de 17 anos, o que lhe credencia pela aceitação da opinião pública.

A contratação se enquadra pela dupla possuir as características musicais que se enquadram ao perfil do público local, preenche os requisitos na qualidade e repertório musical, tem habilidade de proporcionar um ambiente agradável com um estilo musical voltado principalmente para o **sertanejo**, com repertório que mistura diferentes vertentes do gênero, buscando agradar públicos variados em shows e eventos.

Assim, considerando atendidos os dispositivos legais já citados, esta Comissão de Contratação decide pela formalização da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Itacaja-TO, 10 de março de 2026.


MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação